



**TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho**



Ofício nº 81/2020-3ª PROC/MPC-ELCM

Manaus, 9 de setembro de 2020.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

**Roberto Frederico Paes Júnior**

Prefeitura Municipal de Novo Airão

Avenida João Paulo II, Nº 15, Centro

Novo Airão - AM

CEP: 69.730-000

E-mail: [portaltransparencian.a@gmail.com](mailto:portaltransparencian.a@gmail.com)

Assunto: Possíveis irregularidades na contratação de empresa por meio de dispensa de licitação

Cumprimento-o cordialmente, considerando a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e Municípios, bem como, de apreciar e emitir parecer sobre as contas prestadas anualmente pelos gestores estaduais e municipais, requisito que remeta a esta 3ª Procuradoria/TCE-AM, **no prazo de 15 dias, documentos e razões a respeito de possíveis irregularidades na dispensa de licitação para contratar serviços de criação do portal de transparência municipal**, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a empresa DPA CONTABILIDADE LTDA. A comunicação realizada por meio do MPC Denúncia (Informação nº 16/2020. Proc. Sei nº 6647/2020) indica que os serviços ora contratados já são prestados pela Associação Amazonense dos Municípios do Estado do Amazonas.

Destaca-se que esta requisição preliminar tem fundamento no art. 93 c/c o art. 88, parágrafo único, alínea a, da CE/89 e nos arts. 116, parágrafo único da Lei Orgânica do TCE-AM, 55 da Resolução nº 04/2002-RI-TCE, Portaria nº 01/2020-MPC/PG.

Atenciosamente,

**ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO**  
Procuradora de Contas